



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



PARECER

TC-002358/026/15

Prefeitura Municipal: Itapeçerica da Serra.

Exercício: 2015.

Prefeito: Amarildo Gonçalves.

Acompanham: TC-002358/126/15 e Expedientes: TC-011389/026/16, TC-012942/026/16, TC-012943/026/16, TC-037985/026/15 e TC-026115/026/16.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	25,21%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	66,65%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100%	Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1.º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	26,72%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	47,70%	Máximo = 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de agosto de 2017, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, exercício de 2015, ressalvados os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, com determinação à Fiscalização.

Determinou, ainda, à margem do parecer, seja expedido ofício à origem, com as recomendações e determinações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, que os expedientes TCs-037985/026/15, 026115/026/16, 11389/026/16, 12942/026/16 e 12943/026/16, que subsidiaram a instrução, acompanhem as presentes contas após o trânsito em julgado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 23 de agosto de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR